



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL
SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL
PORTARIA Nº 118, DE 05 DE JULHO DE 2018
DOU 10 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o, inciso I, da Portaria MME no 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7o e 43, do Decreto-lei no 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48403.830066/2001, resolve:

Art. 1º Outorgar à Mineração São José Ltda. EPP, concessão para lavrar Granito, no Município de Santa Rita do Itueto, Estado de Minas Gerais, numa área de 505,88 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

19°23'05,286"S/41°19'24,626"W; 19°23'19,465"S/41°19'24,626"W;
19°23'19,465"S/41°19'08,942"W; 19°23'55,507"S/41°19'08,942"W;
19°23'55,507"S/41°19'23,274"W; 19°23'56,157"S/41°19'23,274"W;
19°23'56,157"S/41°19'28,332"W; 19°23'56,709"S/41°19'28,332"W;
19°23'56,709"S/41°19'30,389"W; 19°23'58,010"S/41°19'30,389"W;
19°23'58,010"S/41°19'33,816"W; 19°23'59,174"S/41°19'33,816"W;
19°23'59,174"S/41°19'35,228"W; 19°24'00,213"S/41°19'35,228"W;
19°24'00,213"S/41°19'38,142"W; 19°24'02,327"S/41°19'38,142"W;
19°24'02,327"S/41°19'40,713"W; 19°24'02,327"S/41°19'56,939"W;
19°23'24,980"S/41°19'56,939"W; 19°23'24,980"S/41°20'12,172"W;
19°23'20,114"S/41°20'12,172"W; 19°23'20,114"S/41°20'19,650"W;
19°23'08,724"S/41°20'19,650"W; 19°23'08,724"S/41°20'32,906"W;
19°23'46,109"S/41°20'32,906"W; 19°23'46,109"S/41°20'11,451"W;
19°24'05,617"S/41°20'11,451"W; 19°24'05,617"S/41°20'32,906"W;
19°24'15,367"S/41°20'32,906"W; 19°24'15,367"S/41°20'11,451"W;
19°24'37,954"S/41°20'11,451"W; 19°24'37,955"S/41°19'33,766"W;
19°24'37,955"S/41°19'08,942"W; 19°24'49,571"S/41°19'08,942"W;
19°24'49,571"S/41°19'35,670"W; 19°25'04,196"S/41°19'35,670"W;
19°25'04,196"S/41°20'24,529"W; 19°24'25,121"S/41°20'24,529"W;
19°24'25,121"S/41°20'24,543"W; 19°24'25,059"S/41°20'24,543"W;
19°24'25,061"S/41°20'34,616"W; 19°22'54,113"S/41°20'34,616"W;
19°22'54,113"S/41°20'07,016"W; 19°23'05,282"S/41°20'07,017"W;
19°23'05,286"S/41°19'24,626"W; em SIRGAS2000 e em

coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 19°23'05,286"S e Long. 41°19'24,626"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros:
436,0m-S; 457,6m-E; 1108,3m-S; 418,2m-W; 20,0m-S; 147,6m-W;
17,0m-S; 60,0m-W; 40,0m-S; 100,0m-W; 35,8m-S; 41,2m-W;

32,0m-S; 85,0m-W; 65,0m-S; 75,0m-W; 473,4m-W; 1148,4m-N;
444,5m-W; 149,6m-N; 218,2m-W; 350,2m-N; 386,8m-W; 1149,6m-
S; 626,0m-E; 599,9m-S; 626,0m-W; 299,8m-S; 626,0m-E; 694,6m-S;
1099,4m-E; 724,2m-E; 357,2m-S; 779,8m-W; 449,7m-S; 1425,5m-
W; 1201,5m-N; 0,4m-W; 1,9m-N; 293,9m-W; 2796,5m-N; 805,4m-
E; 343,4m-S; 1236,9m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ